Termo de Referência Nº 217/2026

**PROCESSO SEI Nº** 0012823-18.2024.6.18.8000

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Tratam os presentes autos de aquisição de material de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades deste Tribunal no ano 2026 e início do ano vindouro, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

| | **MATERIAL** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VALOR UNITÁRIO | **TOTAL** |
| 1 | **ÁGUA SANITÁRIA** | LITRO | 3000 | 1.500 | ÁGUA SANITÁRIA – COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÔXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM 1 LITRO. ACONDICIO NADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br><br>CATMAT:299605 | R$ 2,87 | R$ 8.610,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **DESINFETANTE - 1 LT** | LITRO | 3000 | 1500 | DESINFETANTE 1 LITRO – COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 LITRO, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETILBENZIL- AMÔNIO, AROMA: LAVANDA, PINHO.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br><br>CATMAT: 437412 | R$ 16,26 | R$ 48.780,00 |
| 3 | **LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT** | UNIDADE | 200 | 100 | LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO COM BASE E BORDA ARREDONDADA, COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290X245X360 MM. COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE 10%.<br><br>CATMAT:233192 | R$ 44,09 | R$ 8.818,00 |
| 4 | **CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT** | UNIDADE | 200 | 100 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COR PRETA, SEM TAMPA ; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM.<br><br>CATMAT:242553 | R$ 19,62 | R$ 3.924,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **SABÃO EM PÓ 500G** | PACOTE - 500G | 2.000 | 1000 | SABÃO EM PÓ 500G – BIODEGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, EMBALAGEM DE 500g.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br><br>CATMAT:324827. | R$ 4,23 | R$ 8.460,00 |
| 6 | **SABÃO EM BARRA - 200G** | PACOTE COM 5 | 600 | 300 | **SABÃO EM BARRA 200G –** EXTRUDADO: GLICERINADO, A BASE DE SÓDIO (TENSOATIVO ANIÔNICO), EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTES, CORANTES, ALCALINIZANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÀGUA CRISTAIS DE BICARBONATO, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE MÍNIMA A 25ºC; 1,01 G/CM, PH 10,0 11,0 (10% AQUOSO), EMBALADOS EM PACOTES DE 05 BARRAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ SER FORNECIDO SABÃO EM BARRA À BASE DE COCO OU ISENTO DE FÓSFORO, NO CASO DE INEXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEOR QUE RESPEITE O LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO, CONSOANTE RESOLUÇÃO CONAMA N.º 359/2005. OS PRODUTOS FORNECIDOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS À CAMADA DE OZÔNIO CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267/2000. O | R$ 7,21 | R$ 4.326,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BARRAS | | | EXCESSO DE EMBALAGENS QUE RESULTA EM RESÍDUOS SEM APROVEITAMENTO DEVERÁ SER EVITADO. OPTANDO-SE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM COMERCIALIZAÇÃO EM REFIL. OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO SER FABRICADOS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COM MATÉRIAS PRIMA DE ORIGEM VEGETAL, E NÃO POLUENTE (100% BIODEGRADÁVEIS) , ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br><br>CATMAT: 298406. | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500 ML** | FRASCO DE 500 ML | 2400 | 1200 | **DETERGENTE DE 500 ML** – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, COMSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES ESSÊNCIA VEÍCULO, **FRAGRÂNCIA NEUTRO**, BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA/ MS. DE ACORDO COM A LEI n.º 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br>CATMAT:463157 | R$ 1,43 | R$ 3.432,00 |
| 8 | **GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM PC COM 50 UN** | PACOTE | 800 | 400 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X30cm, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR BRANCO.<br>DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE ORIUNDAS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL OU DE PROCESSOS DE RECICLAGEM. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR SELO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DE RECONHECIMENTO INTERNACIONAL (FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE) ESTAMPADO NA EMBALAGEM OU, ALTERNATIVAMENTE, DECLARAÇÃO FORMAL DO FABRICANTE ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE E A ORIGEM LEGAL DA MATÉRIA-PRIMA CELULÓSICA UTILIZADA."<br>CATMAT:231464 | R$ 3,28 | R$ 2.624,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL** | FRASCO DE 360 ML | 2400 | 1200 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. PULVERIZADOR TIPO SPRAY. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO DE 360 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESSÊNCIA LAVANDA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLADE OU BOM AR. FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br>CATMAT:261168 | R$ 9,23 | R$ 22.152,00 |
| 10 | **FLANELA DE ALGODÃO - AMARELA** | UNIDADE | 2000 | 1000 | FLANELA DE ALGODÃO – AMARELA - PARA USO EM MÓVEIS, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA. MEDIDAS: ENTRE 28-38cm X 48-60cm. MODELO/VERSÃO: FLM-OURO-30X50 (PA 00080)<br>CATMAT:323911 | R$ 2,14 | R$ 4.280,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **ESPONJA DUPLA FACE** | UNIDADE | 2400 | 1200 | ESPONJA DUPLA FACE – LARGURA MÍNIMA DE 65 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 95MM E ALTURA MÍNIMA 42MM. PARA LIMPEZA, MULTIUSO PARA LIMPEZAS DE LOUÇAS, VIDROS, COPOS, PANELAS, PIAS E TALHERES E SUPERFÍCIES, COMO MESA, BANCADAS, CADEIRAS, PAREDES E PISOS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA TÊXTIL E AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FORMATO ANATÔMICO PROTEJA AS UNHAS, UMA DAS FACES É COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVA DE COR VERDE, NA OUTRA FACE É COMPOSTA DE ESPUMA MACIA DE COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.<br>CATMAT:242873 | R$ 1,08 | R$ 2.592,00 |
| 12 | **PASTILHA SANITÁRIA** | CAIXA COM 3 UNIDADES | 2.000 | 1000 | PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. CAIXA OU PACOTE COM 3 UNIDADE.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br>CATMAT: 465064 | R$ 5,27 | R$ 10.540,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **LIMPA VIDRO** | FRASCO COM 500 ML | 800 | 400 | LIMPA VIDRO – COM PUVERIZADOR, ALVEJANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FRASCO DE 500ML COR: TRANSPARENTE, CRISTALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS. CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTES – DISPENSADO ENXAGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO OBRIGATORIAMENTE COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA/MS NOS TERMOS DA LEI Nº 6.360/1976 E ESTAR TOTALMENTE ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267/2000.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br><br>CATMAT:242252 | R$ 5,96 | R$ 4.768,00 |
| 14 | **PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO** | UNIDADE | 1000 | 500 | PANO (SACO ) PARA LIMPAR CHÃO , 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 80 CM COM PANO RESISTENTE E GROSSO.<br><br>CATMAT:137057 | R$ 3,59 | R$ 3.590,00 |
| 15 | **PANO DE PRATO** | UNIDADE | 600 | 300 | PANO PARA LIMPEZA DE PRATO: PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS E OUTROS OBJETOS DO MESMO GÊNERO. COR: BRANCO, LISO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 CM X 75 CM COM VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES DE 10%.<br><br>CATMAT:321633 | R$ 3,59 | R$ 2.154,00 |
| 16 | **TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4" - (CX 50M)** | CAIXA COM 50 METROS | 6 | 3 | TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 3/4" Largura:3/4". Caixa com 50 metros. Cor preta<br><br>CATMAT: 357530 | R$ 604,42 | R$ 3.626,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 1" - (CX 50M)** | CAIXA COM 50 METROS | 6 | 3 | TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 1" Largura:1". Caixa com 50 metros. Cor preta<br>CATMAT:399454 | R$ 984,82 | R$ 5.908,92 |
| 18 | **COPO VIDRO** | UNIDADE | 1000 | 500 | COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM, DIAMETRO: 7 CM, ESPESSURA: 2MM.<br>CATMAT:256054 | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 |
| 19 | **LUVA LATEX - P** | CAIXA COM 100 UNIDADES | 100 | 50 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>CATMAT:269894 | R$ 21,86 | R$ 2.186,00 |
| 20 | **LUVA LATEX - M** | CAIXA COM 100 UNIDADES | 300 | 150 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, COM PUNHO NORMAL DE 23cm, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17mm, BAINHA ULTRA RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.<br>CATMAT: 443397 | R$ 22,20 | R$ 6.660,00 |
| 21 | **LUVA LATEX - G** | CAIXA COM 100 UNIDADES | 300 | 150 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX, TAMANHO GRANDE, SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, COM PUNHO NORMAL DE 23cm, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17mm, BAINHA ULTRA RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.<br>CATMAT: 375934 | R$ 25,22 | R$ 7.566,00 |
| 22 | **PASTA PLASTICA EM "L" TAMANHO A4** | PACOTE COM 10 UNIDADES | 300 | 150 | PASTA PLASTICA EM "L", EM PROPILENO, 0,15 MICRAS, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, DIMENSÕES 310X220MM TAMANHO A4, INCOLOR.ACONDICIONADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES<br>CATMAT:355567 | R$ 8,12 | R$ 2.436,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | S**ACO DE LIXO - 30 LITROS** | PACOTE COM 10 UNIDADES | 3000 | 1500 | SACO PARA LIXO 30 LITROS USO DOMESTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 59X62CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 KG, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191."OS SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO DEVEM SER PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS COM RESINA RECICLADA PÓS-CONSUMO OU OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, DESDE QUE MANTIDOS OS REQUISITOS DE DESEMPENHO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.305/2010. O EMPREGO DE MATERIAL RECICLADO NÃO EXIME O FORNECEDOR DE GARANTIR O CUMPRIMENTO ESTRITO DAS EXIGÊNCIAS DE DIMENSÕES, ESPESSURAS E CAPACIDADE DE CARGA FIXADAS PELAS NORMAS ABNT NBR 9190 E 9191, SOB PENA DE REJEIÇÃO DO LOTE."<br>CATMAT: 226092 | R$ 2,91 | R$ 8.730,00 |
| 24 | **SACO DE LIXO - 50 LITROS** | PACOTE COM 10 UNIDADES | 4000 | 2000 | SACO PARA LIXO 50 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 63X80CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191.."OS SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO DEVEM SER PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS COM RESINA RECICLADA PÓS-CONSUMO OU OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, DESDE QUE MANTIDOS OS REQUISITOS DE DESEMPENHO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.305/2010. O EMPREGO DE MATERIAL RECICLADO NÃO EXIME O FORNECEDOR DE GARANTIR O CUMPRIMENTO ESTRITO DAS EXIGÊNCIAS DE DIMENSÕES, ESPESSURAS E CAPACIDADE DE CARGA FIXADAS PELAS NORMAS ABNT NBR 9190 E 9191, SOB PENA DE REJEIÇÃO DO LOTE."<br>CATMAT: 398561 | R$ 4,01 | R$ 16.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | **SACO DE LIXO - 100 LITROS** | PACOTE COM 5 UNIDADES | 4000 | 2000 | SACO PARA LIXO 100 LITROS USO DOMESTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DENSIDADE: 5, MEDIDAS APROXIMADAS 75X105CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 20KG, COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.."OS SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO DEVEM SER PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS COM RESINA RECICLADA PÓS-CONSUMO OU OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, DESDE QUE MANTIDOS OS REQUISITOS DE DESEMPENHO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.305/2010. O EMPREGO DE MATERIAL RECICLADO NÃO EXIME O FORNECEDOR DE GARANTIR O CUMPRIMENTO ESTRITO DAS EXIGÊNCIAS DE DIMENSÕES, ESPESSURAS E CAPACIDADE DE CARGA FIXADAS PELAS NORMAS ABNT NBR 9190 E 9191, SOB PENA DE REJEIÇÃO DO LOTE."<br>CATMAT: 470833 | R$ 5,77 | R$ 23.080,00 |
| 26 | **ESPANADOR ELETROSTÁTICO** | UNIDADE | 150 | 75 | ESPANADOR ELETROSTÁTICO: ESPANADOR PARA RETIRADA DE PÓ SEM ESPELHÁ-LO PELO AMBIENTE, PREVENINDO DOENÇAS E PREJUÍZOS A INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÕMICO E LEVE, LUVA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRILICOS: PERMITE RECOLHER O PÓ E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 19CM; ALTURA: 47CM; PESO: 0,150KG. APLICAÇÕES: HOSPITAIS, SALA DE COMPUTADORES, PERSIANAS E OUTRAS SUPERFÍCIES ONDE HÁ A DEPOSIÇÃO DO PÓ LAVÁVEL, EXCELENTE DURABILIDADE E NÃO PERDE SUA CAPACIDADE DE LIMPEZA.<br>CATMAT: 30236 | R$ 26,27 | R$ 3.940,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | **TESOURA** | UNIDADE | 400 | 200 | TESOURA Para uso geral, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e no máximo 22 cm; com lâmina de no mínimo 18 mm de espessura, em aço inoxidável; com cabo em polipropileno, corte preciso, anatômico.<br>Visando o prolongamento do ciclo de vida útil e a redução do descarte precoce de resíduos sólidos, o utensílio deverá possuir tratamento anticorrosivo e serem fabricados em aço inoxidável de alta resistência mecânica ou liga metálica equivalente de padrão comercial superior, comprovados mediante apresentação de catálogo ou ficha técnica no momento do julgamento das propostas.<br>CATMAT:343122 | R$ 14,07 | R$ 5.628,00 |
| 28 | **FITA ADESIVA TRANSPARENTE - EMPACOTAMETO** | UNIDADE | 800 | 400 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO, COM DIMENSÕES DE 45MM X 100 METROS, EM FILME EM FILME DE POLIPROLENO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NESTE TRIBUNAL.<br>CATMAT:313901 | R$ 5,52 | R$ 4.416,00 |
| 29 | **BORRIFADOR 500ML** | UNIDADE | 500 | 250 | BORRIFADOR DE 500 ML FRASCO PULVERIZADOR, CAPACIDADE 500ml, COM VÁLVULA E GATILHO PARA PULVERIZAÇÃO MANUAL, MATERIAL: POLIETILENO, POLIPROPILENO; MULTIUSO, COR: BRANCO TRANSPARENTE; BICO REGULÁVEL DE JATO<br>CATMAT:272254 | R$ 7,65 | R$ 3.825,00 |
| 30 | **VASSOURA DE NAYLON 21** | UNIDADE | 800 | 400 | VASSOURA DE PELO MACIA: Características Gerais: Vassoura de pelo macia - tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Similar à Noviça Bettanin ou Condor.<br>CATMAT:406214 | R$ 16,75 | R$ 13.400,00 |
| 31 | **VASSOURA SANITÁRIA** | UNIDADE | 500 | 250 | VASSOURA SANITÁRIA: PLÁSTICA , COM CERDAS RÍGIDAS E ARREDONDADAS, DIMENSÕES 38X11X11CM.<br>CATMAT: 333358 | R$ 5,47 | R$ 2.735,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | **RODO 40 CM** | UNIDADE | 300 | 150 | RODO PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO DE 1,20M. LEVES, RESISTENTES E EFICIENTES: A BORRACHA DUPLA, ; GARRAS POTENTES NÃO PERMITEM QUE O PANO DE CHÃO SE SOLTE; MAIOR PODER DE PUXAR A ÁGUA, SECANDO AS SUPERFÍCIES RAPIDAMENTE.<br>CATMAT:601242 | R$ 7,13 | R$2.139,00 |
| 33 | **REFIL MOP MOLHADO** | UNIDADE | 200 | 100 | REFIL MOP MOLHADO (ÚMIDO): Refil para mop úmido confeccionado em fibra sintética de alta absorção e durabilidade, com ponta dobrada (loop) para evitar o desfiar de fios.<br>Dimensões: Comprimento aproximado de 40 cm e largura de 12,70 cm, compatível com a base padrão para mop molhado de 13 cm x 17 cm.<br>Aplicação: Limpeza e higienização de pisos em geral.<br>CATMAT: 264469 | R$ 28,65 | R$ 5.730,00 |
| 34 | **BASE MOP MOLHADO** | UNIDADE | 100 | 50 | BASE MOP MOLHADO<br>BASE MOP MOLHADO, feito de material polipropileno, nas dimensões de 13 cm de comprimento e 17 cm de largura.<br>CATMAT:**450517** | R$ 29,72 | R$ 2.972,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | **SABONETE LIQUIDO** – 1 LITRO | FRASCO 1 LITRO | 2400 | 1200 | **SABONETE LIQUIDO – 1 LITRO-** SABONETE LÍQUIDO – 1 LITRO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, AROMA: LAVANDA, CAMOMILA, FLORAL DOCE, ERVA DOCE. APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA/MS, DE ACORDO COM A LEI N. 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.<br>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.<br><br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br>**CATMAT:**225731 | R$ 6,67 | R$ 16.008,00 |
| 36 | **LIMPADOR MULTIUSO** | FRASCO 500ML LITRO | 1600 | 800 | **LIMPADOR MULTIUSO** – PARA USO TANTO NA PARTE EXTERNA COM NAS ÁREAS INTERNAS. DEVE REMOVER GORDURAS DA COZINHA E SUJEIRAS DA SALA E DO BANHEIRO, ALÉM DE MANCHAS DE ÓLEO, RISCO DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS, POEIRA, FULIGEM E GRAXA. RECOMENDADO, INCLUSIVE, PARA ELETRODOMÉSTICOS E PISOS COM SUPERFÍCIES ESMALTADAS, ACRÍLICAS, VIDROS, PARABRISAS, PAREDES, LAMINADOS, LOUÇAS, INOX, METAIS, TAPETES, TOLDOS E FÓRMICAS.<br>O produto deve ser fabricado obrigatoriamente com tensoativos biodegradáveis, possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/MS nos termos da Lei nº 6.360/1976 e estar totalmente isentos de substâncias que agridam a camada de ozônio, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.<br>**CATMAT:**392302 | R$ 4,83 | R$ 7.728,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | **LUVA FORRADA - TAM.PEQUENO** | **UNIDADE** | 300 | 150 | **LUVA FORRADA - TAM.PEQUENO**<br>**LUVA DE L**ÁTEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE – EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO COM PUNHO PRENDENDO-SE AO ANTEBRAÇO E CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm DE COMPRIMENTO.<br>**CATMAT:**235793 | R$ 6,83 | R$ 2.049,00 |
| 38 | **LUVA FORRADA - TAM. MEDIO** | **UNIDADE** | 600 | 300 | **LUVA FORRADA - TAM. MEDIO**<br>**LUVA DE L**ÁTEX CANO LONGO TAMANHO MEDIO – EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO COM PUNHO PRENDENDO-SE AO ANTEBRAÇO.<br>**CATMAT:**352392 | R$7,39 | R$ 4.434,00 |
| 39 | **LUVA FORRADA - TAM. GRANDE** | UNIDADE | 600 | 300 | **LUVA FORRADA - TAM. GRANDE**<br>**LUVA DE L**ÁTEX CANO LONGO TAMANHO MEDIO – EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO COM PUNHO PRENDENDO-SE AO ANTEBRAÇO.<br>**CATMAT: 442182** | R$ 8,36 | R$ 5.016,00 |
| 40 | **PILHA - AA** | **UNIDADE** | 600 | 300 | **PILHA - AA:** PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA ALCALINA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS, DESIGNAÇÃO LR6, DIMENSÕES: ALTURA 50,5 MM, DIÂMETRO 14,5.<br>DEVERÃO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AOS LIMITES MÁXIMOS DE METAIS PESADOS FIXADOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008. ADICIONALMENTE, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.305/2010, A EMPRESA ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA A IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DAS PILHAS INUTILIZADAS FORNECIDAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COLETA PERIÓDICA NO ALMOXARIFADO DO TRE-PI E PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL FINAL ADEQUADA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO**.**<br>**CATMAT:**419859 | R$ 1,52 | R$ 912,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | **PILHA - AAA** | **UNIDADE** | 1000 | 500 | **PILHA - AAA:** PILHA ALCALINA TIPO AAA: PILHA ALCALINA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS, DESIGNAÇÃO LR3, DIMENSÕES: ALTURA 44,5 MM, DIÂMETRO 10,5.<br><br>DEVERÃO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AOS LIMITES MÁXIMOS DE METAIS PESADOS FIXADOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008. ADICIONALMENTE, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.305/2010, A EMPRESA ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA A IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DAS PILHAS INUTILIZADAS FORNECIDAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COLETA PERIÓDICA NO ALMOXARIFADO DO TRE-PI E PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL FINAL ADEQUADA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.<br><br>**CATMAT:**403984 | R$ 1,74 | R$ 1.740,00 |
| 42 | **ESPUMA Nº 23 (3X190X500)** | **ROLO COM 3 PLACAS** | 10 | 5 | **ESPUMA Nº 23 (3X190X500)**<br><br>Espuma em Placas de 3,00 Cm de Espessura, Densidade 23, Medindo 1,90 M de Largura E 5,00 M de Comprimento. Acondicionadas em Rolos Contendo 3 Placas.<br><br>**CATMAT:** 396242 | R$ 626,00 | R$ 6.260,00 |
| 43 | **SACO PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO** | **UNIDADE** | 6000 | 3000 | SACO PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO, 0,15 MICRAS, SEM FUROS. TRANSPARENTE, CRISTAL, SEM FUROS, NAS DIMENSÕES 240X330MM, ESPESSURA 0,15 MICRAS, ACONDICIONADO<br><br>**CATMAT:** 613284 | R$ 0,49 | R$ 2.940,00 |
| 44 | **FITA GOMADA** | **UNIDADE** | 1200 | 600 | **FITA GOMADA**<br><br>TIPO CREPADA, EM PAPEL NA COR KRAFT NATURAL; DIMENSÕES 48MM X 50M; APLICAÇÃO MULTIMUSO. REFERÊNCIAS: 3M, MASTERSIX<br><br>**CATMAT:** 321022 | R$ 10,85 | R$ 13.020,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. PEQUENO** | **UNIDADE** | 500 | 250 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. PEQUENO:** COM PAREDE DUPLA (TRIPLEX), 790G/M2, NA COR KRAFT NATURAL, COM ABAS, FECHAMENTO LATERAL COM COLA, DIMENSÕES: 36CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO E DOS DIZERES: JUSTIÇA ELEITORAL E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ EM UMA DAS FACES NA COR PRETA. SEPARADAS EM QUANTIDADES DE, NO MÍNIMO, 15 UNIDADES EMBALADAS OU CINTADAS.<br>CATMAT:351563 | R$ 7,73 | R$ 3.865,00 |
| 46 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. MÉDIO** | **UNIDADE** | 1500 | 750 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. MÉDIO:** COM PAREDE DUPLA (TRIPLEX), 790G/M2, NA COR KRAFT NATURAL, COM ABAS, FECHAMENTO LATERAL COM COLA, DIMENSÕES: 46CM DE COMPRIMENTO, 36CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO E DOS DIZERES: JUSTIÇA ELEITORAL E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ EM UMA DAS FACES NA COR PRETA. SEPARADAS EM QUANTIDADES DE, NO MÍNIMO, 15 UNIDADES EMBALADAS OU CINTADAS<br>CATMAT:237476 | R$ 8,91 | R$ 13.365,00 |
| 47 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. GRANDE** | **UNIDADE** | 1000 | 500 | **CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM – TAM. GRANDE** COM PAREDE DUPLA (TRIPLEX), 790G/M2, NA COR KRAFT NATURAL, COM ABAS, FECHAMENTO LATERAL COM COLA, DIMENSÕES: 60CM DE COMPRIMENTO, 40CM DE LARGURA E 50CM DE ALTURA, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO E DOS DIZERES: JUSTIÇA ELEITORAL E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ EM UMA DAS FACES NA COR PRETA. SEPARADAS EM QUANTIDADES DE, NO MÍNIMO, 15 UNIDADES EMBALADAS OU CINTADAS<br>CATMAT:441595 | R$ 23,33 | R$ 23.330,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL ÁGUA** | **CENTO** | 4.000 | 2.000 | **COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (EXCLUSIVA ME/EPP)** Capacidade de 180 a 200 ml, em plástico biodegradável, atóxico, em sacos plásticos, também biodegradáveis, com 100 unidades cada um. Com selo de certificação conforme Portaria n.º 394/2020-INMETRO e conforme a NBR 14865/2012 da ABNT. Certificado de biodegradabilidade de acordo com a norma ASTM D 6954-4 ou versão atualizada. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses<br>CATMAT: 435019 | R$ 7,64 | R$ 30.560,00 |
| 49 | **SUPORTE GUARDANAPOS** | UNIDADE | 200 | 100 | PORTA GUARDANAPO DE MESA EM AÇO INOX, COM ALTO BRILHO, TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM.DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA .<br>CATMAT: 221147 | R$ 14,16 | R$ 2.832,00 |
| 50 | **FACA DE MESA** | UNIDADE | 500 | 250 | FACA DE MESA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS: ESPESSURAS 3 MILIMETROS, COMPRIMENTO 21 CENTÍMETROS.DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA .<br>CATMAT: 240329 | R$ 3,88 | R$ 1.940,00 |
| 51 | **COLHER DE MESA** | UNIDADE | 500 | 250 | COLHER DE MESA INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS: COMPRIMENTO 190MILÍMETROS, ESPESSURA: 1,60 a 3 MILÍMETROS.<br>DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA .<br>CATMAT: 240321 | R$ 3,30 | R$ 1.650,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | **GARFOS** | UNIDADE | 500 | 250 | GARFO DE MESA INOX MEDIDAS: ESPESSURAS 3 MILIMETROS, COMPRIMENTO 21 CENTÍMETROS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA .<br>CATMAT: 234493 | R$ 5,15 | R$ 2.575,00 |
| 53 | **COLHER DE CAFÉ INOX** | UNIDADE | 500 | 250 | Colher de café inox. Material: Aço inoxidável. Medidas: Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 95x 22x 11 mm.<br>- Espessura: 0,8 mm.<br>MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX OU SIMILAR. DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA .<br>CATMAT: 230563 | R$ 1,50 | R$ 750,00 |
| 54 | **Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha** | UNIDADE | 200 | 100 | DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA<br>• fabricado em plástico resistente (como ABS ou polipropileno), garantindo durabilidade e facilidade de limpeza.<br>• **Funcionamento:** Sistema de dispensação que libera apenas uma folha por vez, o que reduz o desperdício e evita a contaminação cruzada.<br>• **Capacidade:** Mínima de 250 folhas de papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras.<br>CATMAT: 372651 | R$ 28,19 | R$ 5.638,00 |
| 55 | **ESCOVA DE MÃO** | UNIDADE | 300 | 150 | **Escova de mão**<br>Formato oval, com base em plástico com ajuste para os dedos e cerdas de fios de nylon.<br>Medidas entre de 10 a 12 cm por 5 a 8 cm<br>CATMAT: 312293 | R$ 6,87 | R$ 2.061,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | **GRAMPEADOR** | UNIDADE | 600 | 300 | GRAMPEADOR MÉDIO, MATERIAL: ESTRUTURA DE METAL, BASE EMBORRACHADA, , TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO: 24/6; 26/6 E 26/8. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA.<br>Visando o prolongamento do ciclo de vida útil e a redução do descarte precoce de resíduos sólidos, o utensílio deverá possuir tratamento anticorrosivo e serem fabricados em aço inoxidável de alta resistência mecânica ou liga metálica equivalente de padrão comercial superior, comprovados mediante apresentação de catálogo ou ficha técnica no momento do julgamento das propostas.<br>CATMAT:433011 | R$ 17,92 | R$ 10.752,00 |
| 57 | **PERFURADOR** | UNIDADE | 400 | 200 | PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL Revestido com pintura na cor preta, com alavanca e estrutura metálicas, manual, tamanho pequeno, furo universal, com capacidade para perfurar ATÉ 25 folhas de papel 75 g/m², com depósito. DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEREM FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA OU LIGA METÁLICA EQUIVALENTE DE PADRÃO COMERCIAL SUPERIOR, COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA.<br>CATMAT:239589. | R$ 32,63 | R$ 13.052,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | **SABONETE EM TABLET 90G** | UNIDADE | 14.400 | 7.200 | **SABONETE EM TABLET 90G**<br>USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM EM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | R$ 2,91 | R$ 41.904,00 |
| 59 | **ÁGUA MINERAL** | GARRAFÃO DE 20 L | 8.000 | 4.000 | **ÁGUA MINERAL - 20 L**<br>**LITROS - SEM VASILHAME** - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONETO-PC OU EM POLICARBONATO-PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO-PET, DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNAVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.<br>CATMAT: | R$ 6,77 | R$ 54.160,00 |
| 60 | **CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE EM POLIONDA** | UNIDADE | 2000 | 1.000 | **CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE EM POLIONDA**: PARA ARQUIVO DE PAPÉIS EM GERAL. MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO , DIMENSÃO (C X L X A ): 35,0 X 13,0 X 24,5CM, COR: COLORIDO, SEM IMPRESSÃO.<br>CATMAT:459378 | R$ 4,69 | R$ 9.380,00 |
| 61 | **CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE EM PAPELÃO** | UNIDADE | 2000 | 1.000 | **CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE EM PAPELÃO**: PARA ARQUIVO DE PAPÉIS EM GERAL. DIMENSÃO (C X L X A ): 35,0 X 13,0 X 24,5CM, COR: PARDO, SEM IMPRESSÃO.<br>CATMAT: 467348 | R$ 5,44 | R$ 10.880,00 |
| 62 | **COLA PLASTICA 40G** | UNIDADE | 3.000 | 1.500 | **COLA PLASTICA BRANCA**<br>COMPOSIÇAO: POLIVINIL ACETATO PVC CARACTERISTICA ADICIONAIS PESO 40G SECAGEM RAPIDA ATOXICA TIPO LIQUIDA COM PONTA PARA APLICAÇAO<br>VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL PELO SELO DO IMETRO | R$ 2,04 | R$ 6.120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | **REGUA PLASTICA DE 30CM** | UNIDADE | 3.500 | 1.750 | **REGUA PLASTICA DE 30CM** TRANSPARENTE COR CRISTAL, COM MARCADORES DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS | R$ 1,93 | R$ 6.755,00 |
| 64 | **EXTENSÃO TIPO RÉGUA 4 SAIDAS - PADRÃO NOVO** | UNIDADE | 1.050 | 525 | **EXTENSÃO TIPO RÉGUA 4 SAIDAS - PADRÃO NOVO** CARACTERÍSTICAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; COMPRIMENTO ÍNIMO DO CABO DE FORÇA: 5,0 METROS; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA: 3 X 0,75 mm2; CORRENTE MÁXIMA: 10 A; ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO; CONSUMO MÁXIMO*: - TENSÃO DE ENTRADA 127 V~ 1.270 W - TENSÃO DE ENTRADA 220 V~ 2.200 W | R$ 32,00 | R$ 33.600,00 |
| | **TOTAL** | | | | | | **R$ 603.244,94** |

1.2. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá** esta última.

1.3. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo ser localizados usualmente no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme Processo SEI 0007035-86.2025.6.18.8000, publicado na página deste TRE/PI na internet.

2.3. Justifica-se a contratação na necessidade de fornecimento de material de consumo, visando atender às solicitações das unidades do TRE/PI e suprimento do estoque utilizado cotidianamente.

2.4. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da não possibilidade de se definir previamente o quantitativo dos materiais a ser demandado pela administração e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada de materiais de consumo.

3.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a empresa contratada será notificada para fornecimento **na totalidade** do material licitado no quantitativo indicado pelo fiscal do contrato, através do e-mail cadastrado na proposta, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.1.2. Recebido a requisição de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos.**

3.1.3 Caso a empresa não confirme o recebimento do email, no prazo de 5 dias corridos da data do envio, ocorrerá a confirmação tácita do seu recebimento, começando a correr o prazo de entrega dos bens.

**3.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento das Atas de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.**

**3.3. Será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.**

3.4 A **vigência** do Registro de Preços será de **01 (um) ano** contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período,** desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5.**Os quantitativos previstos em ata de registro de preços com relação a todos os itens, ainda que totalmente consumidos, poderão ser integralmente renovados por ocasião da prorrogação de vigência da ata, desde que seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, nos termo do Parecer n. 075/2024/DECOR/CGU/AGU.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender às necessidades das unidades deste Regional;

4.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo aos materiais que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

4.2.1. A empresa licitante poderá ofertar produtos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes;

4.2.2. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus materiais a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.

4.3. Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 4.2.2 acima, a cotação pela empresa licitante de produto indicado como referência não condiciona o TRE/PI à classificação da proposta e/ou à aceitação do produto quando de sua entrega.

4.4. A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, levando em consideração as aquisições de bens de consumo no presente exercício financeiro.

4.5. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

4.6. O material objeto da aquisição, deverá ser de boa qualidade, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.7. O bem objeto da aquisição deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.9. O bem deverá o ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste mesmo Anexo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no presente Termo de Referência. Dessa forma, as empresas contratadas devem atender às disposições pertinentes previstas nos seguintes normativos:

- Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, que impõe a observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas);

- Decreto Estadual (Piauí) 20498/2022 (Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral);

- Resolução CNJ 347/2020 (Política de governança das contratações do Poder Judiciário);

- Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade do Poder Judiciário);

- Resolução CNJ 468/2022 (diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação);

- Resolução TSE 23702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral); e

- Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PI.

5.1.2. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 6ª edição).

5.1.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

5.1.4.. Os bens descritos no item 1.1, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.1.5 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardous Substances ), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs),éteres difenil-polibromados (PBDES).

5.1.6. Adoção de critérios, práticas e diretrizes sustentáveis nas contratações deste Tribunal nos termos do Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 que alterou o Decreto nº 7.746/2012.

5.1.7. Para os fins do disposto no art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

5.1.7.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.7.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
5.1.7.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
5.1.7.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.7.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
5.1.7.6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
5.1.7.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**5.1.8. PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIÊNICOS-**

Recomenda-se o seguinte:

5.1.8.1- que os produtos saneantes (álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, entre outros) sejam biodegradáveis. (Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.)

5.1.8.2- que os produtos saneantes tenham Registro ou Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente. (O Decreto nº 8.077/2013 estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa.)

5.1.8.3- que sejam adquiridos sacos de lixo fabricados a partir de plástico biodegradável ou de fontes renováveis, ou produzidos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008.( Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.)

5.1.8.4- que os produtos oriundos da madeira (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, lenço, dentre outros) sejam fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.( O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento)

5.1.8.5- Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo; Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II; O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

**5.1.9. MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Recomenda-se o seguinte:

5.1.9.1 - Papel confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do DOF12, preferencialmente reciclado.

5.1.9.2- O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; a declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CERFLOR13 ou FSC14;

5.1.9.3- Itens derivados do papel (livros, envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita etc.) preferencialmente reciclados;

5.1.9.4 - Envelopes reutilizáveis, preferencialmente de papel reciclado;

5.1.9.5- Itens constituídos em todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis

**5.1.10. MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO (PILHAS E BATERIAS)**

Recomenda-se o seguinte:

Na aquisição de pilhas e baterias, deve-se exigir que:

5.1.10.1- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
5.1.10.2 - No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

5.1.10.3- Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
5.1.10.4- A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento;

5.1.10.5 - Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.

5.1.10.6-Nas aquisições de pilhas e baterias, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;

5.1.10.7- Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material;

5.1.10.8- Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias;

5.1.10.9 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.10.10 - O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.

**5.11. CONSÓRCIO**

5.11.1. Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**5.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

**5.13. SUBCONTRATAÇÃO.**

5.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Condições de entrega**

6.1.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.1.1.1. Fica a licitante vencedora obrigada a confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas ao email cadastrado em sua proposta de preços. Caso a empresa não confirme o recebimento do email, no prazo de 5 dias corridos da data do envio, ocorrerá a confirmação tácita do seu recebimento, começando a correr o prazo de entrega dos bens.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário das 08:00 às 17:00 horas, telefone (86) 2107-9892., e-mail: sealp@tre-pi.jus.

6.2.1. A empresa deverá agendar previamente o dia e horário para a entrega dos materiais, com a servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, no horário de 8h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.4. Como se trata de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.5. O prazo de garantia (Garantia Técnica/Comercial do Produto) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o TRE/PI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

7.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

7.4. O TRE/PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. 1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.1.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) requisitar o fornecimento dos materiais conforme quantitativo registrado, mediante Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

b) exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

c) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

d) acompanhar a entrega dos materiais pela contratada;

e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

7.8.Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9.Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará à cargo da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), conforme descrito a seguir.

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador(TRE/PI), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.1.1.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula 8.1.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no

verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1.1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/PI), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se demonstrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

8.1.9. O TRE/PI providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

8.1.9.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

8.1.10. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

8.1.10.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TRE/PI, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

8.1.11. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

8.1.12. O TRE/PI reserva-se no o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**8.2**. **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE/PI, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.3**. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.4. FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de 2,00% (dois por cento)**.

**9.2.Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da unidade demandante (geralmente 50%/50%), considerado o quantitativo total do registro, dentro do prazo de vigência da ata.

**9.3.Exigências de habilitação**

9.3.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.4.Habilitação jurídica**

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4.. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1.. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3.. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4.. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1.. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II );

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 603.244,94 (seiscentos e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** conforme custos unitários postos no mapa comparativo de preços.

10.2. Como se trata de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação **(item12)**; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Fundamentado no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2 Der causa à inexecução total do contrato

11.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,1% | 11 | 2,8% | 21 | 6,6% |
| 2 | 1,2% | 12 | 3,1% | 22 | 7,1% |
| 3 | 1,3% | 13 | 3,4% | 23 | 7,6% |
| 4 | 1,4% | 14 | 3,7% | 24 | 8,2% |
| 5 | 1,5% | 15 | 4,0% | 25 | 8,8% |
| 6 | 1,7% | 16 | 4,4% | 26 | 9,5% |
| 7 | 1,9% | 17 | 4,8% | 27 | 10,2% |
| 8 | 2,1% | 18 | 5,2% | 28 | 11% |
| 9 | 2,3% | 19 | 5,6% | 29 | 11,9% |
| 10 | 2,5% | 20 | 6,1% | 30 | 13% |

11.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

11.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 11.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

11.2.6.2. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.2.7. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data-base.

12.2. Será considerado data-base a data do orçamento estimado.

12.3. O índice a ser utilizado para eventual reajuste contratual, condicionado à prévia solicitação do contratado, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC

**13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

13.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

13.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma prevista no Edital.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

14.2. Nos termos do art. 113, XVI, da Resolução TRE-PI 519/2026, a despesa se classifica conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO: | 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa<br><br>02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais |
| ELEMENTOS DE DESPESA: | 3.3.90.30 – Material de Consumo |

14.3.CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|---|---|---|
| Fornecimento de itens registrados. | 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho. | De acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho. |

**Lívio Rogério de Sousa Costa**

Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP

Integrante Demandante

**Sidnei Antunes Ribeiro**

Seção de Licitações e Contratações - SELIC

Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa**, **Técnico Judiciário**, em 02/09/2026, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002834677** e o código CRC **01F49C10**.



--